

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE – IFRN  
PRO-REITORIA DE ENSINO

## **MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL DISCENTE**

### **Edital nº 39/2021-PROEN/IFRN**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, em parceria com as instituições afiliadas a Associação Universidade em Rede (UniRede), torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem a oferta de vagas de mobilidade acadêmica virtual discente, no âmbito do programa de mobilidade acadêmica virtual discente, originado do Acordo de Cooperação Técnica 04/2021 – UniRede.

#### **Das Disposições Gerais**

Entende-se por **mobilidade acadêmica virtual discente** a possibilidade efetiva de discentes de graduação cursarem componentes curriculares ofertados por meio de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) ou a distância em outras Instituições Públicas de Educação Superior (IPES) que aderiram, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, programa de mobilidade acadêmica virtual discente.

O **programa de mobilidade acadêmica virtual discente** é um processo que possibilita matrícula por vínculo temporário em mobilidade acadêmica virtual, visando autorizar que discentes possam cursar componentes curriculares em outras instituições, com emissão de documento comprobatório após a conclusão dos estudos, para fins de registro ou aproveitamento de estudos em sua instituição de origem e/ou a realização de atividades complementares/científico culturais, desde que previstas em projetos pedagógicos no âmbito de cada curso/instituição de origem.

Podem participar desse edital estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de IPES associadas à UniRede e adesas ao Acordo de Cooperação 004/2021/UniRede que tenham concluído pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem.

A seleção dos estudantes e a oferta das vagas serão operacionalizadas pela INSTITUIÇÃO, conforme as regras deste edital de mobilidade acadêmica virtual discente, devendo o estudante atender os requisitos de elegibilidade estabelecidos em editais aprovados no âmbito de cada IPES que participam do programa de mobilidade acadêmica virtual discente.

O processo de inscrição e gestão de vagas será realizado no âmbito da plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede de acordo com regramento previsto em edital no âmbito das IPES que fazem parte do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a UniRede.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE – IFRN  
PRO-REITORIA DE ENSINO

Para fins deste Processo Seletivo, será considerado classificado o(a) candidato(a) não eliminado(a) do certame, e aprovado(a), o(a) candidato(a) classificado(a), mediante análise de informações apresentadas, dentro do limite do número de vagas ofertadas.

O candidato/estudante deverá se responsabilizar por tecnologias e recursos para conectividade ou acesso à internet necessários para realizar os procedimentos de inscrição, matrícula e cursos *on-line* consoante requisitos e regramento previsto em edital próprio definido no âmbito das IPES que participa do programa de mobilidade acadêmica virtual discente.

Para efeito do **programa de mobilidade acadêmica virtual discente** não se aplica período de afastamento por mobilidade acadêmica para estudantes do IFRN.

Pelo presente edital, serão ofertados componentes curriculares, períodos e vagas discriminadas conforme disposto no detalhamento - Anexo I.

## SEÇÃO I

### DOS REQUISITOS PARA SELECIONAR ESTUDANTES QUE CONCORRERÃO ÀS VAGAS DE MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL DISCENTE OFERTADAS PELO IFRN, ENQUANTO INSTITUIÇÃO RECEBEDORA

#### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições devem ser realizadas pelos estudantes interessados que atendam os requisitos para participação do processo seletivo, conforme disposto neste edital e informações publicadas na **plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede**, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.aunirede.org.br/mobrede/>

1.2 O período de inscrições e cronograma **do programa de mobilidade acadêmica virtual discente**, será publicado e atualizado diariamente no endereço eletrônico <https://www.aunirede.org.br/mobrede/> podendo ser suspenso e/ou prorrogado a qualquer tempo por decisão do IFRN e/ou da UniRede.

1.3. Para realização da inscrição, o interessado deve ter em mãos os documentos de identificação indispensáveis ao preenchimento, cujos dados o interessado autoriza desde já que sejam tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, observando editais e regulamento interno de sua instituição e da instituição em que se candidata para pleitear vaga de **mobilidade acadêmica virtual discente**.

1.4. A inscrição eventualmente realizada fora do prazo, sem o preenchimento das informações necessárias ou com informações incorretas e inverídicas poderá resultar em desclassificação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE – IFRN  
PRO-REITORIA DE ENSINO

- 1.5. Em nenhuma etapa do processo de seleção e da oferta do curso haverá a cobrança de valor a título de inscrição, matrícula, parcela, mensalidade ou qualquer outra forma de pagamento.
- 1.6. Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data e horário mais recentes.
- 1.7. O IFRN e a UniRede não se responsabilizarão por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou por congestionamento das linhas de comunicação.
- 1.8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos editais das instituições do **programa de mobilidade acadêmica virtual discente** e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

## 2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE DISCENTE AO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL DISCENTE

2.1 Constituem-se como requisitos para participar desta seleção, a comprovação dos seguintes requisitos, que serão anexados (Realização de *upload* em formulário eletrônico disponível na **plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede**) no endereço: <https://www.auniredede.org.br/mobrede/> em conformidade com detalhamento descrito a seguir.

**Quadro 1:** Requisitos e documentos comprobatórios necessários para participar da seleção.

REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO
1) O candidato deverá anexar (realizar <i>upload</i> ) na <b>plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede</b> cópia digital dos seguintes documentos de identificação em formato PDF, <u>em arquivo único</u> : <ol style="list-style-type: none"><li>Cópia do documento de identidade;</li><li>CPF (dispensável quando houver a informação do número do CPF no documento de identidade anexado).</li></ol>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE – IFRN  
PRO-REITORIA DE ENSINO

- 2) Anexar **plano mobilidade acadêmica virtual discente (Anexo III)** devidamente assinado pela instância de competência no âmbito da instituição de origem, com a finalidade de inscrição na INSTITUIÇÃO RECEBEDORA, com informação de que o estudante o estudante está matriculado e tenha cursado no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso em sua instituição de origem.

Caso não haja tempo hábil o referido plano poderá ser postado apenas com a assinatura do candidato (discente). No entanto, o **Plano mobilidade acadêmica virtual discente (Anexo III)**, devidamente assinado pela instância de competência no âmbito da instituição de origem, deverá ser entregue com antecedência mínima de uma semana da data de início do componente a ser cursado.

- 3) Anexar **histórico acadêmico**, contendo componentes curriculares já cursados, notas e resultados finais, bem como aqueles que estão em curso. Caso o histórico acadêmico não contemple disciplinas em curso, o candidato poderá anexar comprovante de matrícula que descreva os componentes curriculares em curso e/ou declaração da coordenação sobre aqueles componentes que estão em curso, constando nome, carga horária e período de oferta.

- 4) Programa da disciplina e ementa do curso da Instituição de interesse.

2.2 O candidato que não apresentar ou comprovar os requisitos para participar desta seleção, conforme detalhamento descrito no Quadro 1 será considerado “eliminado” do processo seletivo.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Mediante documentação comprobatória anexada na **plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede**, os estudantes serão avaliados por banca designada no âmbito de cada curso, que procederá a classificação em conformidade com os seguintes critérios de pontuação:

**Quadro 2:** Critérios de análise classificatória

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE – IFRN  
PRO-REITORIA DE ENSINO

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA</b>
---

<p>Primeiro critério de ordenação de lista: Maior carga horária de componentes curriculares cursados, devidamente declarados no histórico escolar.</p>
--

<p>Para efeito de cômputo não será considerada a carga horária de componentes curriculares que ainda estiverem “em curso” e/ou não tiverem informação de carga horária cursada/concluída declarada no histórico escolar.</p>
--

<p>Segundo critério de ordenação: Data e horário da inscrição no <b>programa de mobilidade acadêmica virtual discente</b></p>
---

3.2. Serão levados em consideração à avaliação da banca examinadora somente as informações contidas na Inscrição do interessado, não sendo possível a contabilização de nenhum novo dado, ou sua correção, após o encerramento do período de inscrição.

3.3. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca examinadora designada pela coordenação do curso o direito de excluí-lo do Processo Seleção.

#### **4. DO RESULTADO**

4.1. O resultado do presente processo de seleção será publicado na **plataforma de mobilidade acadêmica virtual – UniRede, conforme cronograma disponível e atualizado no endereço eletrônico: <https://www.auniredede.org.br/mobrede/>**

4.2. Após a publicação haverá fase recursal única, cabendo apresentação de recurso no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, mediante protocolo de suas razões no campo específico da mesma Plataforma.

4.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE – IFRN  
PRO-REITORIA DE ENSINO

4.5. Em caso de empate na pontuação final, terá prioridade, para fins de classificação final, o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação nos seguintes itens/critérios: a) Maior idade e na sequência, continuando o empate - b) a inscrição mais antiga.

## **5. DO VÍNCULO TEMPORÁRIO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL DISCENTE NA INSTITUIÇÃO RECEBEDORA**

5.1. Os candidatos aprovados deverão realizar vínculo temporário na instituição recebedora do **programa de mobilidade acadêmica virtual discente**, conforme orientações e editais de cada IPES a serem informados na **plataforma de mobilidade acadêmica virtual – UniRede**.

5.2 Verificar, através das Coordenações de Curso ou instâncias de competência no âmbito de cada IPES, a possibilidade de atendimento de cada solicitação, resguardada a qualidade acadêmica, considerando a existência de vaga e a possibilidade de matrícula nos componentes curriculares pretendidos pelo discente.

5.3 Fornecer quando solicitado, ementas oficiais de disciplinas e estruturas curriculares de seus cursos às Instituições conveniadas, para análise prévia por parte das Instituições de origem dos(as) discentes interessados(as).

5.4 Comunicar formalmente à Instituição Remetente a aceitação do(a) discente, com respectivos comprovantes de matrícula.

5.5 Registrar as matrículas no sistema de controle acadêmico mediante aprovação no **programa de mobilidade acadêmica virtual discente**.

5.6 Emitir documentação comprobatória da(s) disciplina(s) cursada(s) e demais componentes curriculares com notas ou conceitos e frequência finais obtidos pelo(a) discente.

## **SEÇÃO II**

### **DOS REQUISITOS PARA QUE INSTITUIÇÕES POSSAM AUTORIZAR OU REMETER ESTUDANTES DE MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL DISCENTE PARA OUTRAS IPES (INSTITUIÇÕES EMISSORAS):**

6. Caberá à **INSTITUIÇÃO EMISSORA** de estudantes que efetuarem **mobilidade acadêmica virtual discente**:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE – IFRN  
PRO-REITORIA DE ENSINO

6.1 Analisar a conveniência de autorizar o (a) discente realizar mobilidade virtual à vista das implicações acadêmicas relacionadas.

6.2 Analisar e aprovar, através dos colegiados de curso ou instâncias de competência, o **Plano de mobilidade acadêmica virtual - Anexo II** a ser cursado pelo discente na Instituição de destino, de modo a subsidiar a posterior concessão de equivalência, em caso de aprovação do aluno.

6.3 Registrar no histórico do discente, após seu retorno, às notas ou conceitos de todos os componentes curriculares cursados, e às respectivas equivalências e demais ocorrências do período de mobilidade acadêmica virtual.

6.4 Vetar a autorização de discente que não atenda aos requisitos estabelecidos no Acordo de Cooperação UniRede e/ou regramento institucional vigente.

6.5 A inscrição no **programa de mobilidade acadêmica virtual discente** deverá ser realizado na **plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede** que publicará às seguintes informações de potenciais instituições receptoras:

6.5.1 - Rol de disciplinas ofertadas

6.5.2 - Programa dos componentes curriculares ofertados por instituições receptoras.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O estudante que não atingir o coeficiente necessário à aprovação, ao final da disciplina, deverá retomar os créditos em sua instituição de origem, não sendo possível a re-oferta da mesma disciplina.

7.2 Será considerado aluno com vínculo temporário em mobilidade acadêmica virtual em outro campus/IPES aquele que, mantendo seu vínculo de origem, participe da mobilidade acadêmica virtual com autorização prévia das instâncias envolvidas.

7.3 O cronograma do **programa de mobilidade acadêmica virtual discente** será elaborado entre às IPES que efetuem adesão a termo de cooperação com a UniRede, com publicação e atualização no endereço eletrônico: <https://www.aunirede.org.br/mobrede/>

7.4 Os discentes aptos a participarem do presente edital, deverão possuir matrícula ativa (sem trancamento) nos cursos da instituição de origem.

## ANEXO I - Quadro de Vagas

**Quadro 1:** Código do componente curricular a ser ofertado na IPES, nome do componente curricular, data de início e término, nome do curso, quantidade de vagas e ementa e Pré-requisitos (se houver):

Cód.	Nome do componente:	Data Início/Término:	Nome do curso:	Vagas:	Ementa:	Pré-requisitos
87941	LIC.1003 - LIBRAS	25/10/2021 até 23/12/2021	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS	5	Noções básicas sobre a educação de surdos e sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Compreensão de semelhanças e diferença entre LIBRAS e Português. Introdução à gramática da Língua Brasileira de Sinais.	NÃO
74293	LIC.1001 - Educação de Jovens e Adultos	25/10/2021 até 23/12/2021	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS	5	Fundamentos históricos e políticos da EJA. Sujeitos da EJA: Identidade do educador e do educando da EJA. Concepções Teóricas e Práticas. Pressupostos teóricos da EJA. Metodologias e estratégias de ensino. Estratégias político-didático-pedagógicas. Diversidade e Cidadania. Alfabetização e Inclusão Social. Educação e Trabalho na perspectiva de empoderamento e emancipação. Currículo, Direitos Humanos e Economia. Projeto de Intervenção Social.	NÃO



## **ANEXO II – PLANO DE MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL DISCENTE**

O **plano de mobilidade acadêmica virtual discente** é dividido em duas partes. 1 – **Do requerimento de mobilidade virtual discente** (*a ser preenchido pelo estudante*) e 2 – **Do parecer autorizativo da instituição**.

No ato de inscrição é facultativo ao discente apresentar a assinatura do coordenador de curso ou representante da instituição no **plano de mobilidade acadêmica virtual discente**.

No entanto, deverá apresentá-lo devidamente assinado enquanto **condição obrigatória para efetivação da matrícula de vínculo temporário na instituição recebedora**, devidamente assinado e aprovado pelo coordenador de curso ou instância de competência, em um prazo de uma de no máximo semana antecedendo ao início da disciplina ou componente a ser cursado.

### **1. Do requerimento de mobilidade virtual**

**Eu, << Nome completo do estudante >>**, CPF << número do CPF >> solicito autorização para inscrição e participação no **programa de mobilidade acadêmica virtual discente**, conforme informações sobre registro institucional e quadro de equivalência de componentes curriculares a serem cursados (Quadro 1)

Nº de matrícula na instituição de origem:

E-mail do estudante:

Telefone fixo do estudante:

Telefone celular do estudante:

Nome completo da Instituição de origem:

Sigla da instituição de origem:

Nome do curso em que está matriculado:

Código ou registro de matrícula na instituição de origem:

Nome completo do coordenador de curso:

E-mail da coordenação do curso de origem:

Telefone da coordenação do curso de origem:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN  
PRO-REITORIA DE ENSINO

**Quadro 1:** Informação sobre equivalência de componentes curriculares a serem cursados no programa de mobilidade acadêmica virtual

Instituição de origem (Emissora)			Instituição destino (Recebedora)		
IPES	Nome do componente curricular ou extracurricular que será objeto de aproveitamento na origem:	C.H.	IPES	Nome do componente curricular a ser cursado na instituição destino:	C.H.

**(\*) Observação:**

- Além de componentes curriculares os estudantes poderão aproveitar estudos em componentes extracurriculares, desde que haja previsão de aproveitamento de estudos de componentes extracurriculares em editais das instituições de origem, tais como: atividades complementares e/ou atividades científicas culturais.

- Programa/ementários de disciplinas de instituições destino (Recebedoras) podem ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.aunired.org.br/mobrede/>

## 2. Do parecer autorizativo da instituição

Eu, << nome >>, na qualidade de coordenador(a) do curso de: << nome do curso >> da << nome da instituição >> declaro estar ciente do regramento institucional vigente e autorizo o (a) discente abaixo qualificado (a) a matricular-se em vagas ofertadas no **programa de mobilidade acadêmica virtual discente**, conforme **plano mobilidade acadêmica virtual discente** apresentado no item 1 do Anexo II do **edital XXX/2021**.

Declaro também ciência dos termos e compromissos a serem observados pela coordenação do curso:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN  
PRO-REITORIA DE ENSINO

- a) O (A) discente deverá estar devidamente matriculado (a) no curso e cursou no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso em sua instituição de origem;
- b) O (A) discente deverá possuir matrícula ativa no curso de graduação na instituição de origem (sem trancamento);
- c) Analisar a conveniência de autorizar o (a) discente realizar mobilidade acadêmica virtual à vista das implicações acadêmicas relacionadas;
- d) Validar, componentes curriculares visualizados e/ou disponibilizados para os estudantes **mobilidade acadêmica virtual discente**, homologando quando pertinente, por meio de suas instâncias de competência processos de aproveitamento de estudos relacionados disciplinas ou componentes curriculares cursados;
- e) Analisar e aprovar este **plano mobilidade acadêmica virtual discente** a ser cursado pelo discente na Instituição de destino, de modo a subsidiar a posterior e concessão de equivalência, em caso de aprovação do aluno;
- f) Autorizar o registro Histórico Acadêmico do (a) discente, após seu retorno, às notas ou conceitos de componentes cursados, e às respectivas equivalências e demais ocorrências do período de **mobilidade acadêmica virtual discente**.

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_ **em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**Nome completo do (a) discente candidato (a) a mobilidade acadêmica virtual:**

**Assinatura do (a) discente candidato (a) a mobilidade acadêmica virtual:**

**Nome completo do coordenador do curso:**

**Assinatura do coordenador de curso**